



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

INEXIGIBILIDADE nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 123/2024

1. OBJETO:

Tem por objeto contratação de profissional/artista para realização de show de mágica interativo, no CEMEI Cantinho das Crianças e Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, em comemoração à Semana da Criança.

Este Projeto Político Pedagógico(EPP), tem como fundamento o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Conforme descrito no PPP (Projeto Político Pedagógico) tanto do Centro Municipal de Educação “Cantinho das Crianças” quanto da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, é compromisso de nossas instituições de ensino, levar o conhecimento buscando metodologias que ultrapassem a sala de aula, por isso, as escolas buscam, ao elaborar seu calendário, oferecer projetos ao longo do ano letivo, de modo a valorizar datas comemorativas e a cultura popular. Um desses projetos é a “Semana da Criança”, que acontece na semana que antecede o dia 12 de outubro, dia em que comemoramos o Dia da Criança. Durante esta semana, a escola busca oferecer atividades diferenciadas de modo a evidenciar o quão bom é ser criança: brincadeiras, gincanas, sessões de filmes e apresentações culturais, buscando assim, levar aos alunos uma semana divertida. Com esse intuito, justifica-se a contratação de um artista para apresentação de mágica, valorizando a fantasia, a magia, o faz de conta, elementos importantíssimos no desenvolvimento cognitivo das crianças.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Espectáculo de mágica 100% interativo e inclusivo, com duração aproximada de 60 minutos, para alunos da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza (duas apresentações) e CEMEI “Cantinho das Crianças” (1 apresentação).

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O valor dos custos, tem como valor total **R\$ 1.350,00**(um mil e trezentos e cinquenta reais).

De acordo com proposta encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação do fornecedor: DOUGLAS EDUARDO SIQUEIRA NUNES 09675335700**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.376.901/0001-58, Localizada na Rua José Maximínio de Almeida, nº 229, Bairro Cel Joaquim Lopes, na Cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Executar o(s) serviço(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas no Regulamento do Campeonato do Açúcar.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A gestora responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora Municipal de Educação a Sra. **MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**, que tem como gestora suplente e fiscal do contrato a Sra. **INÊS DE ASSIS CUPERTINO**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar á ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.350,00

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

Fazem parte da apresentação de habilitação: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; proposta; solicitação da Secretaria de Administração; Documento de Formalização de Demanda- DFD; Estudo Técnico Preliminar-ETP; Termo de Referência-TR; Documento pessoal do Sócio; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa; Atestado de Capacidade Técnica e a Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



11. DAS PENALIDADES:

O descumbrimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

12. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

13. DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 02 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXXXX.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada Diretora Municipal de Educação, a Sra. **MARIA DO CARMO MASSENSINI SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.257.276-20, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.794.478, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 508, Centro, na cidade de Ervália-MG, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- contratação de profissional/artista para realização de show de magia interativo, no CEMEI Cantinho das Crianças e Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, em comemoração à Semana da Criança, conforme a seguir:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espetáculo de magia 100% interativo e inclusivo, com duração aproximada de 60 minutos, para alunos da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza (duas apresentações) e CEMEI "Cantinho das Crianças" (1 apresentação)	UN	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais).

2.1.1- O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.1.2- A empresa contratada deve manter atualizada a sua Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou



ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da Administração aceitar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Realizar os serviços de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 2, do Termo de Referência.

6.2- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

6.3- Garantir a qualidade dos serviços.

6.4- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao



Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

6.8- Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.9- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

7.5- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.350,00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
- MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de abril de 2024.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

MARIANE ISABELA PEREIRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
MARIA DO CARMO MASSENSINO DOS SATOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **DOUGLAS EDUARDO SIQUEIRA NUNES 09675335700**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.376.901/0001-58, Localizada na Rua José Maximínio de Almeida, nº 229, Bairro Cel Joaquim Lopes, na Cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, com a Inexigibilidade, com base no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para contratação de profissional/artista para realização de show de mágica interativo, no CEMEI Cantinho das Crianças e Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza, em comemoração à Semana da Criança.

DOUGLAS EDUARDO SIQUEIRA NUNES 09675335700, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.376.901/0001-58, Localizada na Rua José Maximínio de Almeida, nº 229, Bairro Cel Joaquim Lopes, na Cidade de Visconde do Rio Branco-MG, CEP: 36.520-000, neste ato representa pelo Sócio Titular o Sr. **DOUGLAS EDUARDO SIQUEIRA NUNES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 123762478, inscrito no CPF sob o nº 096.753.357-00, no valor de **R\$ 1.350,00**(um mil e trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0008.2.0017	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.350,00

Coimbra-MG, 02 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSINI DOS SANTOS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO